



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 268/2023**

### Ementa

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

Data da Norma

**20/12/2023**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI COMPLEMENTAR N° 268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 509/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Social Media”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Social Media são as descritas abaixo:

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Grau de escolaridade:** Curso Técnico em Marketing e/ou Design Gráfico.

**Atribuições:**

- Auxiliar na gestão das redes sociais da Administração Pública;
- Acompanhar alcance, desempenho e relevância dos conteúdos postados, bem como as respostas caso necessário;
- Definir publicação dos conteúdos (textos, legendas, etc.), adequando o conteúdo de acordo com a linguagem de cada rede;
- Elaborar cronograma de postagens (horário, frequência, periodicidade), bem como meios e plataformas de acordo com o planejamento;
- Explorar novas redes sociais e formatos disponíveis para atingir o público;
- Gerenciar incidentes e problemas (gestão de crise) e avaliar alternativas e possíveis soluções;
- Identificar possíveis falhas do processo de trabalho;
- Mediar conflitos oriundos de postagens com reações negativas;
- Detectar expectativas e necessidades da Administração e público-alvo;
- Participar da definição do layout de campanhas publicitárias;
- Redigir textos, artigos e/ou roteiros;
- Administrar atividades de relacionamentos com público.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Social Media”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (um)	Social Media	12 (doze)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/12/2023 12:20



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 29/12/2023 12:20



LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2023- Recebido em 29/12/2023 13:41:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibr/leitura/21D4-BBEC-0AFB-297F>.

